

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

Processo nº 047/2016

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado modelo split, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo, e instalação desses equipamentos na sede do CREFITO-13, entendendo-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica e hidráulica necessários ao funcionamento dos equipamentos, assim como a realização das obras de natureza civil necessárias à instalação e funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio.

3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 O presente certame tem por objeto a aquisição de equipamentos de ar-condicionado, com as seguintes especificações mínimas:

Descrição	Capacidade	Quantidade
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL, CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO.	12.000 BTUS	02 unid
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL, CICLO FRIO. TENSÃO:220V MONOFÁSICO.	18.000 BTUS	01 unid
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO, CICLO FRIO. TENSÃO:220V TRIFÁSICO.	48.000 BTUS	01 unid

3.2 Todos os equipamentos devem possuir controle remoto.

3.3 Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contra vícios de fabricação.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo para o início da prestação de serviços será imediato após a assinatura do contrato.

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação — Geral para análise e eventual autorização.

4.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, onde serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

5. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO:

5.1 A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato de compra, venda e instalação de equipamentos, para promover a entrega dos aparelhos de ar-condicionado.

5.2 A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega dos equipamentos, para promover sua completa instalação, para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso ao final desse prazo.

5.3 A instalação dos equipamentos compreende a realização das obras de natureza civil, elétrica e hidráulica necessárias à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.4 A instalação dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc.

5.5 A CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos serviços prestados para instalação dos equipamentos de ar-condicionado objeto do presente certame, de, no mínimo, 01 (um) ano de duração.

5.6 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção — EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

6. LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os equipamentos objeto do presente certame devem ser entregues e instalados na sede do órgão licitante, situada na Rua 25 de Dezembro, n.º 13, Centro, Campo Grande MS.

6.2 Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, no horário de 8h as 17h, de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao CREFITO;

- 7.2. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 7.3. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- 7.4. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- 7.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 7.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 7.7. Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 7.8. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- 7.9. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 7.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega do objeto deste Termo, quando necessário.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 8.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 8.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do CREFITO 13, aprovado para o exercício de 2016, nos elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.02.01.03.002— no valor máximo de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para aquisição de aparelhos de Ar Condicionado.

10. DO PAGAMENTO

- 1.1. O pagamento do serviço será realizado após a aceitação pelo colaborador responsável, em até 10 (dez) dias corridos, via boleto bancário, ou através de depósito ou transferência



em conta corrente da empresa, após o recebimento da nota fiscal pelo responsável pelo Setor Financeiro e os documentos previstos na legislação.

Elaboração:

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13